

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA

### PREÂMBULO

A **URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**, doravante denominada simplesmente **URBANA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de empreitada por preços unitários, destinada a contratação de empresa(s) para execução de serviços pertencentes ao sistema de limpeza urbana do Município do Natal, a qual será regida e processada em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o Decreto Municipal nº 7.622, de 20 de maio de 2005, obedecendo, ainda, às determinações e especificações contidas neste Edital e em seus anexos relacionados.

### VISITA TÉCNICA

**Data 01** – 19 de novembro de 2014.

**Data 02** – 21 de novembro de 2014.

**Data 03** – 25 de novembro de 2014.

### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

**Data:** 27 de novembro de 2014.

**Horário:** 09 horas.

**Local:** Prédio sede da URBANA – Companhia de Serviços Urbanos de Natal

### SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

**Data:** 19 de dezembro de 2014.

**Horário:** 09 horas.

**Local:** Prédio sede da URBANA – Companhia de Serviços Urbanos de Natal

#### **1 DO CADERNO DO EDITAL**

1.1 Constituem partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1 Anexo I – Projeto Básico;

1.1.2 Anexo II – Planilhas de Orçamento de Referência;

1.1.3 Anexo III – Roteiro da Visita Técnica;

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

- 1.1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 1.1.5 Anexo VII – Metodologia de Execução dos Serviços.

**2 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1 O caderno do Edital de Concorrência, contendo todas as folhas, normas, especificações, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, poderá ser examinado e adquirido por intermédio de sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), o qual constará como “COTAÇÃO DE PREÇOS” tão somente para efeitos de inclusão no sistema.

2.2 No dia e local indicados para a SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO serão realizados os procedimentos relativos a esta Concorrência, com respeito a:

- 2.2.1 Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2.2.2 Abertura dos envelopes “Documentação”;

2.3 No dia e local indicados para a SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS serão realizados os procedimentos relativos a esta Concorrência, com respeito a:

- 2.3.1 Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- 2.3.2 Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

2.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas exclusivamente mediante publicação no Diário Oficial do Município.

2.4.1 As decisões tomadas em sessão pública constarão da ata de tal sessão, sendo comunicados no mesmo ato os licitantes interessados.

2.5 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetivada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

2.5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Caderno do Edital deverá ser dirigido pelo interessado por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail <[cpl.urbana@natal.rn.gov.br](mailto:cpl.urbana@natal.rn.gov.br)>.

2.5.2 A resposta ao esclarecimento solicitado será publicada no Diário Oficial do Município, cabendo aos interessados, acessá-lo para obter as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**3 DO OBJETO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

3.1 O objeto da presente licitação é contratação, pelo regime de empreitada por preços unitários, de empresa(s) para execução de serviços pertencentes ao sistema de limpeza urbana do Município do Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo os serviços de:

3.1.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos com usos de veículos do tipo poliguindaste;

3.1.2 Coleta e transporte de resíduos sólidos com uso de Roll-On Roll-Off caixas estacionárias;

3.1.3 Coleta e transporte de resíduos sólidos – remoção manual;

3.1.4 Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda;

3.1.5 Coleta de resíduos Domiciliares e equiparados com uso de veículos compactadores;

3.1.6 Coleta de resíduos domiciliares e equiparados com uso de tratores;

3.1.7 Serviços complementares de varrição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos;

3.1.8 Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal;

3.1.9 Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia;

3.1.10 Transporte de materiais na estação de transferência de resíduos.

3.2 A licitação será dividida em lotes, formatados por um ou mais itens, tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3 É facultado à **URBANA**, o direito de liberação parcial dos serviços e das áreas através de Ordens de Serviço Específicas, compatibilizando-os com aqueles (serviços e áreas) sob a responsabilidade a **URBANA**, respeitando-se os limites legais.

#### **4 DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

4.1 A área de abrangência dos serviços objeto do presente Edital será composta por todas as vias e demais logradouros do Município do Natal, conforme este Edital e seus anexos.

#### **5 DO TIPO DE RESÍDUO ABRANGIDO POR ESTE EDITAL**

5.1 Para os fins da presente licitação, os Resíduos Sólidos são definidos como o material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010.

5.2 Compõe o objeto da presente licitação:

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

- 5.2.1 Os Resíduos Sólidos Urbanos, os quais se dividem em:  
5.2.1.1 Resíduos Domiciliares;  
5.2.1.2 Resíduos de Limpeza Urbana.  
5.2.2 Os resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, quando equiparados aos Resíduos Domiciliares pelo poder público Municipal.  
5.3 A classificação de resíduos para os fins deste Edital é a mesma da Lei Federal nº 12.305/2010.

**6 DA FONTE DE RECURSOS**

6.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente Licitação correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município do Natal: ÓRGÃO – 17.000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 17.210; FONTE – 111; ATIVIDADE – 15.452.057.2-295; ELEMENTO – 33.90.39.

**7 DOS PRAZOS**

- 7.1 O prazo previsto de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data estipulada no Termo de Contrato para início da execução dos serviços.  
7.2 No prazo para assinatura do Termo de Contrato, deverá a Contratada comprovar a disponibilização dos recursos materiais, humanos e instalações de apoio para vistoria, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.  
7.2.1 A referida vistoria objetiva avaliar se a empresa dispõe dos equipamentos, instalações e pessoal exigidos (de forma quantitativa) na fase de habilitação.  
7.2.2 A vistoria será realizada por meio de comissão própria a ser definida pela URBANA.  
7.3 O prazo para início da execução dos serviços será aquele previsto no Termo de Contrato e constante da Ordem de Serviço expedida pela URBANA.  
7.4 A proposta deverá ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.  
7.5 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.  
7.6 O prazo previsto no **Item 7.1** é improrrogável, salvo em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

superior, quando poderá ser prorrogado por até doze meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da URBANA, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

7.8 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que trata o **Item 7.7**, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

8.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.2.7 Que os dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na URBANA, na Prefeitura Municipal do Natal ou qualquer órgão ou entidades a estes vinculados, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da publicação do aviso deste Edital.

8.3 Como condição para participação na Concorrência, o licitante apresentará declaração de que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.3.2 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.3.4 A proposta foi elaborada de forma independente.

8.4 A participação da licitante neste certame implica sua aceitação tácita e irrevogável de submissão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e às demais normas e especificações oriundas deste Edital e seus anexos.

8.5 Os licitantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições, quantidades, localização e a descrição das instalações, pessoal, e dos veículos e equipamentos.

8.6 Em nenhum momento, pode ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

**9 DO PROCEDIMENTO**

9.1 O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

9.1.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

9.1.2 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

9.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado disposição expressa em contrário neste Edital.

9.3 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

9.3.1 Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

9.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

exigidos nos envelopes “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados não se admitindo complementação posterior.

9.5 O julgamento da habilitação será divulgado por mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

9.5.1 A sessão para a abertura dos envelopes “Proposta” ocorrerá em dia previamente já determinado no preâmbulo deste Edital, dispensando nova publicação.

9.5.2 Os envelopes “Proposta” permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

9.6 Após a abertura dos envelopes “Documentação” os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

9.6.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso;

9.6.2 Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

9.6.3 Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

9.7 As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

9.8 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

9.9 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.10 Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

9.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.12 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

9.14 Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

9.15 Entende-se por documento credencial:

9.15.1 Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do licitante;

9.15.2 Procuração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

9.16 Cada representante poderá representar apenas um licitante.

9.17 O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir.

9.18 A não apresentação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se em seu nome.

9.19 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação – transcorrido prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**10 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

10.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA N. 001/2014– URBANA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE N. 01-A**

**CONCORRÊNCIA N. 001/2014 – URBANA**

**Página 8 de 24**

**URBANA – Companhia de Serviços Urbanos de Natal**  
Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59040-000  
Fone: (84) 3232-8769 – Fax: (84) 3232-8768 – E-Mail: urbana@natal.rn.gov.br



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
DOCUMENTAÇÃO – METODOLOGIA – ENVELOPE N. 01-B**

**CONCORRÊNCIA N. 001/2014 – URBANA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

**11 DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 01-A (DOCUMENTAÇÃO)**

11.1 A HABILITAÇÃO PRELIMINAR para participar desta Concorrência compreende os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 01-A**.

11.2 As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão às exigências dos itens seguintes mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.3 A licitante deverá apresentar declaração informando em quais lotes deseja concorrer da Licitação, a fim de aferição da Qualificação Econômico-Financeira e da Qualificação Técnica.

11.3.1 Caso a licitante não apresente a declaração, será avaliada, para fins de habilitação, sua participação para todos os lotes.

**11.4 Habilitação Jurídica:**

11.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Art. 28, II, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.4.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28, III, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência (Art. 28, III, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.4.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (Art. 28, IV, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresarial estrangeira em funcionamento no País (Art. 28, V, Lei Federal nº 8.666/1993).

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

**11.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (Art. 29, I, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria na Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme artigo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 6.106/2007) (Art. 29, III, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) (Art. 29, IV, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Art. 29, IV, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943 (Art. 29, V, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 29, II, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Art. 29, II, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (Art. 29, II, Lei Federal nº 8.666/1993).

**11.6 Qualificação Econômico – Financeira:**

11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 31, II, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas (Art. 31, I, Lei Federal nº 8.666/1993);

11.6.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.6.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

Corrente (LC), superiores a '1,75', obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas (Art. 31, § 1º, Lei Federal nº 8.666/1993):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.4 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado ou lote pertinente (Art. 31, § 1º, Lei Federal nº 8.666/1993).

11.6.5 Comprovação de possuir capital líquido ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou lote pertinente (Art. 31, § 2º e § 3º, Lei Federal nº 8.666/1993).

**11.7 Qualificação Técnica:**

11.7.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do domicílio ou sede da licitante, em plena validade.

11.7.2 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

11.7.2.1 Para o Lote 01:

11.7.2.1.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos – remoção manual, com pelo menos 6.000 toneladas/mês ou 12 equipes/mês;

11.7.2.1.2 Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores, com pelo menos 6.800 toneladas/mês ou 16 equipes/mês;

11.7.2.1.3 Serviços complementares de varrição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos, com pelo menos 2.300 km de vias varridas/mês e 180.000 m<sup>2</sup> de área capinada/mês.

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

11.7.2.2 Para o Lote 02:

11.7.2.2.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos – remoção manual, com pelo menos 4.500 toneladas/mês ou 9 equipes/mês;

11.7.2.2.2 Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores, com pelo menos: 7.100 toneladas/mês ou 17 equipes/mês;

11.7.2.2.3 Serviços complementares de varrição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos, com pelo menos 4.200 km de vias varridas/mês e 330.000 m<sup>2</sup> de área capinada/mês.

11.7.2.3 Para o Lote 03:

11.7.2.3.1 Transporte de materiais na estação de transferência de resíduos, com pelo menos 8.500 toneladas/mês.

11.7.3 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

11.7.3.1 Para o Lote 01:

11.7.3.1.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos – remoção manual;

11.7.3.1.2 Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores;

11.7.3.1.3 Serviços complementares de varrição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos.

11.7.3.2 Para o Lote 02:

11.7.3.2.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos – remoção manual;

11.7.3.2.2 Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores;

11.7.3.2.3 Serviços complementares de varrição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos.

11.7.3.3 Para o Lote 03:

11.7.3.3.1 Transporte de materiais na estação de transferência de resíduos.

11.7.4 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

11.7.4.1 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

11.7.4.2 A comprovação de vínculo profissional se fará, alternativamente, com a apresentação de:

11.7.4.2.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

11.7.4.2.2 Cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

11.7.4.2.3 Cópia de contrato devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; OU

11.7.4.2.4 De declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (neste caso, a documentação deverá ser apresentada em original e com firma reconhecida em cartório).

11.7.4.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

11.7.5 A licitante deverá apresentar relação explícita e declaração formal da disponibilidade das instalações mínimas de apoio técnico e operacional a ser implementada para atender os serviços adjudicados pela URBANA caso esta seja vencedora da licitação.

11.7.5.1 As instalações a serem disponibilizadas à época da execução do Contrato deverão atender plenamente a todas as especificações e exigências determinadas por este Edital e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

11.7.5.2 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão constar de relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade, adequados para a realização dos serviços objetos desta licitação.

11.7.6 Atestado de vistoria assinado pelo colaborador responsável, nas condições estabelecidas neste Edital.

11.7.6.1 Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.

11.8 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramento, e também devidamente consularizados ou

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

registrados no Cartório de Títulos e Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9 Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01-A, deverão, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes e, preferencialmente, com margem esquerda de 3cm e em papel de tamanho A4.

11.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.10.1 Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.10.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.10.3 Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.10.4 Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01-A, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

11.10.4.1 Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.11 Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.11.1 Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até as 13 (treze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

11.11.2 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.11.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.11.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.12 A Comissão Permanente de Licitação consultará os sistemas de registro de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

participar deste certame.

**12 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENVELOPE Nº 01-B (DOCUMENTAÇÃO)**

12.1 Em complemento ao envelope nº 01-A, como parte da Qualificação Técnica, deverá o licitante apresentar Metodologia de Execução dos serviços, de forma individualizada para cada um dos lotes.

12.2 A apresentação da metodologia deverá observar o Anexo VII deste edital em sua integralidade.

12.3 A metodologia deverá atender as especificações técnicas e os quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

12.4 A avaliação da metodologia dar-se-á por meio de critérios objetivos previstos no Anexo VII deste Edital.

**13 DA VISITA TÉCNICA**

13.1 O licitante deverá realizar visita técnica aos principais locais e logradouros nos quais serão executados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, em uma das datas definidas no preâmbulo, em companhia de colaborador vinculado a Diretoria de Operações da URBANA.

13.1.1 Por ocasião da vistoria, o licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, que será visada por colaborador vinculado a Diretoria de Operações da URBANA e membro da Comissão Permanente de Licitação e constituirá documento de habilitação do certame.

**14 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**

14.1 A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 02, deverá constar tão somente de declaração, para cada lote, constando percentual de desconto sobre o preço indicado no orçamento de referência, o qual deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais e com o valor por extenso, conforme exemplo abaixo:

**Lote 01 – Desconto de 90,11% (noventa vírgula onze por cento)**

**Lote 02 – Desconto de 95,00% (noventa e cinco por cento)**

**Lote 03 – Desconto de 98,10% (noventa e oito vírgula dez por cento)**

14.2 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

14.3 Emitida por computador, em papel tamanho A4, com margem esquerda mínima de 3cm, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

14.4 Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, seu número de CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao Banco, à Agência e respectivos códigos e ao número da Conta Corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

14.5 Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

14.6 Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta verificar e analisar todo o projeto básico fornecido.

14.7 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou emissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, **até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes** deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

14.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

14.9 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – "Documentação".

14.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

## 15 DOS PREÇOS

15.1 O licitante vencedor deverá apresentar sua proposta de preços detalhada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação do certame licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado pelo CREA e acompanhada da respectiva ART.

15.2 Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da URBANA qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

15.2.1 A data-base da planilha orçamentária da URBANA é **27 de novembro de 2014** e serve como orientação aos licitantes. Esta será a data-base para reajuste, observando o disposto na Minuta de Contrato deste Edital.

15.2.2 As composições de preços unitários elaborados pela URBANA que constam do **Anexo II** são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

15.2.3 Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão-de-obra que



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

entenderem necessários para a execução do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

15.2.3.1 Não é permitida a apresentação de quaisquer quantitativos inferiores aos previstos pela URBANA de materiais, equipamentos, insumos ou mão-de-obra.

15.2.4 Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do **CONTRATADO** em função das composições apresentadas pela **URBANA**.

15.2.5 **Não poderá haver nenhum pleito de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em toda sua vigência, em decorrência de reajuste salarial objeto de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho.**

15.3 Deverão estar incluídos nos preços dos veículos/equipamentos seus custos de depreciação, juros, manutenção, operação (combustível, lubrificantes, etc.), e suas eventuais substituições.

15.4 Os veículos e/ou equipamentos que participarão da execução contratual deverão possuir data de fabricação não superior a 05 (cinco) anos durante toda a execução contratual, devendo ser substituídos imediatamente sempre que atingirem tal data.

15.5 Os veículos que ingressarem na execução do contrato não poderão possuir data de fabricação superior a 04 (quatro) anos no momento de seu ingresso.

15.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

15.7 A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, salvo no caso previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.8 Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico – BDI.

15.9 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

15.10 Em caso de participação do licitante para mais de um Lote, este deverá apresentar orçamentos individualizados para cada um deles.

**16 DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

16.1 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, sendo necessariamente detalhada sua composição.

16.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

16.3 A fórmula proposta pela URBANA para cálculo do BDI é:

$$BDI = \frac{[(1+DA) \times (1+LB)] - 1}{(1-TR)}$$

**Onde:**

DA = despesas administrativas (Adm. Central);

LB = lucro bruto.

TR = tributos incidentes sobre o faturamento.

16.4 A parcela TR deverá considerar exclusivamente os valores de PIS, COFINS e ISS.

**17 DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO**

17.1 Trata-se de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, dividida em 03 (três) lotes.

**18 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, as propostas que:

18.1.1 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

18.1.2 Apresentarem percentual de desconto negativa, ou seja, acréscimo no valor proposto pela URBANA.

18.2 Não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

18.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

18.3.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

18.3.2 Valor orçado pela Administração.

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

18.4 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os **Subitens 18.3.1 e 18.3.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

18.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

**19 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

19.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global para cada lote.

19.1.1 Considera-se menor preço global a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

19.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitante.

19.3 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

**20 DO DESEMPATE**

20.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**21 DO DIREITO DE PETIÇÃO**

21.1 Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

21.1.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

21.2 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco)

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Presidente da URBANA.

21.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

21.5 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da URBANA, onde será autuado.

**22 DA ADJUDICAÇÃO**

22.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**23 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

23.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridos as obrigações contratuais.

23.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a URBANA a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente cobrança da multa alínea "a".

23.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após término da vigência contratual.

23.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista;

23.3.2 Prejuízos causados à URBANA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

23.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

23.3.4 Obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada

23.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

23.5 Se o valor da garantia for utilizada total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.6 A URBANA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

23.6.1 Caso fortuito ou força maior;

23.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

23.6.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

23.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da URBANA.

23.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste tópico.

23.8 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

23.8.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

23.9 Será considerada extinta a garantia:

23.9.1 Com a evolução da apólice, contra fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.9.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**24 DAS LICENÇAS AMBIENTAIS**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

24.1 O Fornecedor Registrado deverá apresentar todas as licenças ambientais necessárias para a execução do objeto do contrato no prazo para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

**25 DO TERMO DE CONTRATO**

25.1 Após a homologação do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 60 (sessenta) meses improrrogáveis, conforme disciplinado no contrato.

25.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

25.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” para verificação da manutenção das condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

25.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.5 Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**26 DO PRAZO DO CONTRATO E DOS REAJUSTES DE PREÇO**

26.1 O contrato tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar da Ordem de Início dos Serviços.

26.2 O reajuste dos preços após a assinatura do contrato seguirá as regras nele previstas.

**26.2.1 Não serão admitidos pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de reajuste salarial decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho.**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

**27 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

27.1 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico**, serão resolvidas pela URBANA.

27.2 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o **CONTRATADO** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

27.3 O **CONTRATADO** ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da URBANA.

**28 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

28.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da URBANA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

28.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a URBANA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da URBANA, onde será autuada para devido processamento.

**29 DA CONCORRÊNCIA**

29.1 A Administração da URBANA, com relação a esta Concorrência:

29.1.1 Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.1.2 Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

29.1.3 Poderá transferir a data e local de abertura dos envelopes

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – URBANA**

“Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

29.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

29.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993;

29.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no Subitem anterior;

29.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30 DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da URBANA, para representá-lo durante a execução do contrato.

30.2 Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do correio eletrônico <[cpl.urbana@natal.rn.gov.br](mailto:cpl.urbana@natal.rn.gov.br)>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**31 DO FORO**

31.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Natal, estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 30 de setembro de 2014.